



# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

11-04-11 AP.

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE 11/04/2011  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

### PROJETO DE LEI N.º 06/2011

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Itaguaçu e dá outras providências.

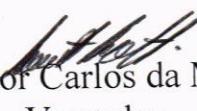
A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

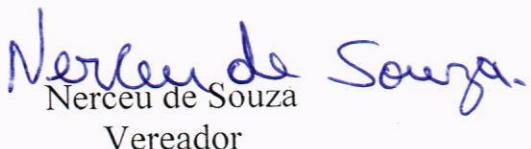
### LEI

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Itaguaçu, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 13.321.390/0001-43.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 06 de abril de 2011.

  
Antenor Carlos da Motta  
Vereador

  
Nerceu de Souza  
Vereador

*ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES  
RURAIS  
DE ITAGUACU*

*Três Barras Do Paraná=Pr.  
Novembro de 2010*

*REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANOVAS - PARANÁ*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAGUAÇU

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1.º - A Associação dos Produtores Rurais de Itaguaçu, com sede no Centro Comunitário da localidade de Itaguaçu, Município de Três Barras, Estado do Paraná, é uma entidade constituída por produtores rurais, que trabalham em regime de economia familiar, regida por este estatuto e pelas normas legais aplicáveis.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA, FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E OBJETIVO

Art. 2.º - A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de Itaguaçu é uma entidade benéfica, de natureza civil, de direitos privados, sem fins lucrativos, que não remunera os seus associados, nem a sua diretoria, sendo destinada a promover a organização produtiva, a representação e a defesa dos interesses econômicos e sociais dos produtores associados.

Parágrafo Único: - Para efeito deste artigo, são considerados produtores rurais associados, todos aqueles residentes na localidade de Itaguaçu e vizinhança, que participarem da Assembléia Geral para formação desta associação, assinarem a ata de fundação e aceitarem as normas do presente estatuto.

Art. 3.º - A Associação dos Produtores Rurais de Itaguaçu terá, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

- a) – Representar seus associados na defesa dos seus interesses de caráter individual ou coletivo;
- b) – Representar seus associados em negociações, gerir e aplicar recursos, com o máximo de eficácia, para auxiliar na construção de edificações com finalidade produtiva, habitacional ou comunitária, conforme padrões que vierem a ser aprovados em consenso, pelos associados, em assembléia geral;

Nilo De Rose  
Lucilene Lino  
Paulo Bez



. 6.<sup>º</sup> - Para filiação de novos sócios, os produtores rurais deverão ser credenciados de acordo com o artigo quinto deste estatuto, e assinar a própria ficha de filiação.

Art. 7.<sup>º</sup> - Cumprindo o disposto no artigo quinto deste estatuto, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste estatuto e das deliberações assumidas pela diretoria executiva, aprovadas em assembléia geral.

Art. 8.<sup>º</sup> - Só terão direito a votar e serem votados, para quaisquer cargos, os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres previstos neste estatuto.

Art. 9.<sup>º</sup> - Somente serão aceitos sócios que se enquadram nos termos do artigo quinto deste estatuto;

Art. 10 – São direitos dos sócios:

- a)- Fazer parte das assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- b)- Apresentar à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da associação;
- c)- Desligar-se da associação, desde que esteja quite com seus compromissos, assumidos individualmente ou pela associação, em seu nome, aprovados em assembléia geral.
- d)- Participar e usufruir dos programas e projetos que forem implantados, respeitando os critérios definidos pela diretoria, referendados em assembléia geral.
- e)- Ser tratado com respeito, dignidade e igualdade de direito aos demais sócios, pela diretoria da associação, sem sofrer qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Art. 11 – São deveres dos associados:

- a)- Participar com a associação de todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b)- Comparecer e participar das assembléias gerais comandadas pela associação;
- c)- Desempenhar com dedicação o cargo para o qual for eleito;
- d)- Cumprir com seus compromissos individuais assumidos perante a associação, respeitando os demais sócios, em suas individualidades, sem preconceitos ou discriminação.

Nivaldo Rossetto Jovim Martins  
Luril R. Lima  
Paulo Bz

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
- PARANÁ  
Marcos Antônio Fernandes  
CPF 648.436.309-20  
OAB/PR 21238

Parágrafo Único: A Assembléia Geral será convocada por edital, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data de sua realização, sendo que os editais de convocação deverão ser fixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados, comunicando por avisos circulares aos associados e/ou por outros meios de comunicação, como por exemplo: jornal, rádio e TV.

Art. 19 – É de competência da assembléia deliberar, entre outros assuntos, sobre a dissolução voluntária da associação e nomeação de liquidante, sendo necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados, presentes a maioria absoluta deles, para tornar válidas as deliberações de que tratam este artigo.

Art. 20 – No caso da dissolução voluntária da associação, obedecidos os termos estabelecidos no artigo anterior, não havendo débitos ou dependência de espécie alguma, tanto individual quanto coletiva, de associados, assumidas pela associação, em seu nome, referendadas em assembléia geral, convocadas para esse fim e aplicando-se os preceitos legais vigentes no país.

Art. 21- A Diretoria Executiva da associação, será composta por seis membros, todos associados, eleitos para um mandato de dois anos, com direito a uma reeleição, para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva:

- a)- Definir as atribuições dos associados e estabelecer normas para o bom funcionamento da associação.
- b)- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços prestados pela associação;
- c)- Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros para suprir necessidades e para o atendimento das operações dos serviços;
- d) – Indicar os bancos nos quais deverão ser feitos os depósitos, em dinheiro, débitos e pagamentos e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- e)- Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando a situação financeira da associação e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de demonstrativos específicos.
- f)- Deliberar sobre as admissões, filiação, desfiliação e exclusão de filiados;
- g)- Deliberar sobre a convocação de assembléia geral;

Vicente Rosso  
Luis R. Lima  
Paulo Bz

José Martins de Souza

Marcos Antônio Fernandes  
CPF 048.430.009-20  
DAB/PR 22238

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - PARANÁ  
CATANDUVAS

## CAPÍTULO VI DO CAPITAL, ATIVIDADES E PATRIMÔNIO

Art. 30- O capital e anuidades a serem pagas na associação, serão definidos em assembléia geral, convocada para esse fim.

Art. 31- O patrimônio da associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, adquiridos pela associação, ou que sejam a ela revertidos por doações, ou outras formas de compromisso formalizado.

Parágrafo Único: No caso de ocorrer a extinção total desta associação, nos termos do Artigo 4.<sup>º</sup> deste estatuto, o seu patrimônio será revertido em favor de outra entidade deste município que não tenha fins lucrativos.

## CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES, VOTO E REPRESENTAÇÃO

Art. 32- Todo o associado, em dia com sua contribuição estatutária, poderá concorrer a qualquer cargo eletivo da associação.

Art. 33- A votação para eleição da diretoria e conselho fiscal será secreta, com chapa organizada para esse fim e terá validade com o comparecimento necessário da metade mais um dos associados.

Parágrafo Único: No caso de existência de mais de uma chapa, será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, entre os associados que compareceram.

Art. 34- As urnas coletoras de votos, em número máximo de três, serão instaladas em cabines próprias, preparadas para esse fim, no interior da sede da associação, não sendo permitida a votação de sócios que não estiverem em dia com suas obrigações.

## CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 35- A associação deve ter livros próprios para registro de atas das reuniões da diretoria, assembléias gerais, do conselho fiscal, mais o livro caixa, para sua contabilidade, conforme previsto em lei.

Nirvaldo Rossetto  
Joví Martinho  
Guilherme Lima  
Paulo Bez

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ  
Marcos Antônio Fernandes  
CPF 644.430.308-20  
OAB/PR 21238

## CAPÍTULO IX DO REGIMENTO INTERNO

Art. 36- A Diretoria Executiva poderá elaborar e submeter à aprovação dos associados, em assembléia geral, um Regimento Interno, regulamentando os princípios e normas previstas neste estatuto, bem como, orientando os procedimentos administrativos e financeiros internos da associação.

## CAPÍTULO X DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 37- O presente estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em partes, devendo as mudanças ser propostas pela secretaria executiva e pela metade e mais um dos associados, desde que, em dia com as obrigações de sócio, assumidos em assembléia geral.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38- Os associados responderão integralmente pelas obrigações assumidas pela associação e pela diretoria e conselho fiscal, desde que as mesmas tenham sido referendadas em assembléia geral.

Art. 39- É vedada à associação e ao conselho fiscal, prestar aval de garantia de qualquer natureza.

Art. 40- O presente estatuto, aprovado em assembléia geral, bem como as atas de fundação e eleição da diretoria e conselho fiscal, serão registradas no cartório de registro de títulos e documentos de pessoas jurídicas, de sua respectiva comarca e serão submetidas às demais medidas que se fizerem necessárias para que se produza o efeito legal.

Art. 41- Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Localidade de Itaguaçu, Município de Três Barras, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro de 2010.

Nivaldo Rosa  
Luis R. Reiss  
Paulo Bz

Marcos Antônio Fernandes  
CRF 643.430.300-20  
QAB/PN 21238

REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.321.390/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/02/2011
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAGUACU</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO EST LINHA ITAGUACU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ITAGUACU	MUNICÍPIO <b>TRES BARRAS DO PARANA</b>
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **4/3/2011** às **08:19:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Ata de Fundação da Associação  
dos Produtores Rurais de Itaguassu  
Os quatro dias do mês de Novem-  
bro de dois mil e dez, no Centro Comuni-  
tário da localidade de Itaguassu, município  
de Três Barras, Estado do Paraná, reuniram-  
se um grupo de produtores rurais para fundar  
uma associação. O Professor José Savi Belu-  
do dirigiu a reunião. Primeiramente foi escolhi-  
do o nome da associação: Associação dos Pro-  
dutores Rurais de Itaguassu; Foi colocado o nome  
em votação e foi aprovado, por unanimidade. Na  
sequência, foi formada chapa única para a dire-  
toria e Conselho Fiscal. Foi colocada a chapa  
única em votação. Foi eleita por todos os pre-  
sentes. Dessa forma, a diretoria eleita ficou as-  
sim constituída: Presidente = Nivaldo Rosa Lima.  
Vice-Presidente = Luiz Rosa Lima. 1º Secretário =  
José Martins da Cressp; 2º Secretário = Fernando  
Longlini; 1º Tesoureiro = Paulo Bez; 2º Tesou-  
reiro = Rafael Oenning. Conselho Fiscal = Pre-  
sidente = Alécio Luiz Barlieri. Secretário = Fran-  
cisco Reitz; membro = Miguel Krein. Suplentes =  
José Longlini, Sérgio Bez e Máuro Barlieri.  
Eleita a diretoria e Conselho Fiscal, foram  
declarados "empossados". Na sequência, foi a-  
presentado, lido, debatido e aprovado o Esta-  
tuto da associação. Para encerrar, o Profes-  
sor Savi lavrou a ata e os vereadores pre-  
sentes Nercessa de Souza e Antenor Carlos da  
Motta usaram a palavra incentivando e se pro-  
fundo em colaborar para o bom êxito da as-  
sociação. Também o presidente fez o seu  
discurso de posse, prometendo trabalhar, em

emiso e trabalho para o bem desta associação. Também usou a palavra o Sr. José Carlos Comim dos Passos, se dispõe a ajudar para que esta associação funcione bem, da mesma forma que o Clube de mães e a Associação de São José, que já estão em atividade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e, para constar, lavraramos a presente ata que, após a sua leitura e achada conforme, será por todos os presentes assinada.

Diretoria:

Presidente: ~~RECONHECIDA~~ Níro do Rosário

Vice-Presidente: ~~RECONHECIDA~~ Luis K. Lima

1º Secretário: ~~RECONHECIDA~~ José Matheus da Cruz

2º Secretário: ~~RECONHECIDA~~ Fernando homphiri

1º Tesoureiro: ~~RECONHECIDA~~ Paulo Bez

2º Tesoureiro: Rafael Gennings

Conselho Fiscal:

Presidente = Elcio Luiz Barlieri

Secretário = Bronaire Petz

Membro = Miguel Kreis

1º Suplente = Fáxel Sonnleitner

2º Suplente = Maura Barlieri

3º Suplente = Regis Bez

Autógrafos

Nerino de Souza

Provedor de Limoeiro

Celso Ribeiro

Heitor Krüger

Geovany Costa et Cia

Waldemir Marques

François Brumelle



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"  
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SÉRGIO BOZZA DE LIMA - TABELIÃO  
AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85485-000 - Cx. POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **IVALDO ROSA LIMA, LUIS ROSA LIMA, JOSÉ MARTINS DA CRUZ, PAULO BEZ**, a pedido das partes. Dou fé. 0004 \*12905\*  
Três Barras do Paraná, 19 de Janeiro de 2011 - 11:01:29R.  
Em Teste: Jairmir Rosa  
dá Verdade

ME NOTAS  
DPJ72618

*Assinatura*

Zorodos de F Ruttoso

José V de Oliveira

Lide Bez maraes

Weltz J de Oliveira

Alviano Gomes Gaspar

Edite Salente Barbieri

Celestina Ferreira

Irene Do Nascimento Reits

Feruginha Matheus

Sabti duarte Reits

Liga Pizz Escarini

Claudete Paracessi

Ismael Kamczinski

Terezinha O Denniny

Imelda Roman Tonolini

Sonia Maria Moreira dos Passos

Maria Antônia Pereirice

Emilia Jil. Biandebora

W L da Silva

Zorio V. S. Schubert

Domingos Barbieri

Orsônio Fazzini

Antonio A Reis

Registro de Títulos e Documentos e  
Pessoas Jurídicas

Av. Paraná, 336 Fone: (45) 3234-1114  
Comarca de Catanduvas Paraná

Protocolo nº 0007585 Registro nº 0000571

Livro A-010, Fls. 091/092

Catanduvas PR, 10 de fevereiro de 2011.

*Giacomel Dall'Agnolo*  
Rosane Giacomel Dall'Agnolo  
Escrevente e Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS  
CATANDUVAS - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO NOTARIAL "BOZZA DE LIMA"

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - SERGIO BOZZA DE LIMA - TABELIÃO

AV. PARANÁ, 553 - CENTRO - CEP 85485-000 - CIX POSTAL 024 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - FONE/FAX: (45) 3235-1290

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS  
ANTONIO FERNANDES, a pedido das partes. Data: 10/02/2011  
16:50:45h

Em Testemunha

Jaimir Rosa  
Escrevente

da Verdade

INSTITUCIONAL  
DE  
NOTAS  
DQV19662



TABELIONATO BOZZA DE LIMA  
COMARCA DE CATANDUVAS  
Sergio Bozza de Lima  
REGISTRADORA  
Karlen Elizabeth Bozza de Lima Rosa  
AUX. JURAMENTADA  
Franscilli Gilda Bozza de Lima  
AUX. JURAMENTADA  
Três Barras do Paraná - PR